

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES
DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

24 de outubro de 2025

CPL
B3 LISTED N2

ISE B3
IBOVESPA B3

IDIVERSA B3
ICO2 B3





SUMÁRIO

I. Mensagem da Administração	3
II. Orientações para Participação na AGESP	5
Participação via Boletim de Voto	5
Participação via Plataforma Digital.....	8
Instalação da AGESP	12
Aprovação das Matérias Objeto da Ordem do Dia.....	12
Direito de Voto.....	12
Orientações finais.....	12
III. Edital de Convocação	13
IV. Proposta da Administração	16

I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista:

É com grata satisfação que lhe dirijo a presente Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com orientações necessárias para participação e exercício de voto ("AGESP" ou "Assembleia").

A elaboração deste documento baseia-se na política de Governança Corporativa adotada pela Copel, que tem como pilares a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

O Manual tem o objetivo de apresentar, de maneira clara e sintética, informações relativas à Assembleia, oferecendo contribuições que auxiliem o entendimento das propostas para deliberação, incentivando a participação de acionistas nos eventos da agenda corporativa da Companhia.

Os assuntos a serem apresentados para deliberação dos acionistas e os tipos de ação que dão direito a voto nos itens da pauta estão descritos no Edital de Convocação e na Proposta da Administração.

Ressalta-se que esta AGESP é realizada em atenção ao artigo 136, §1º, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), sendo destinada exclusivamente aos acionistas titulares de ações PN (conforme definido abaixo), com o intuito de deliberar acerca da ratificação ("Ratificação PN") da conversão mandatória da totalidade das ações PN em ações ordinárias e ações preferenciais classe "C", nominativas, escriturais e sem valor nominal ("PNC"), compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada uma ação preferencial ("Conversão PN").

A Companhia esclarece que a Conversão PN é uma das etapas dos processos de alteração de sua estrutura acionária e de migração da Companhia para o segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Novo Mercado") ("Migração ao Novo Mercado"), já tendo sido aprovada pelos acionistas titulares de ações ordinárias na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.08.2025 ("AGE 22.08.2025").

Dentre as matérias aprovadas na AGE 22.08.2025, previamente à Conversão PN, foi aprovada a unificação das classes das ações preferenciais classe "A" ("PNA") e classe "B" ("PNB") e, em conjunto com PNA, "PN"), com a respectiva conversão mandatória da totalidade das ações PNB em PNA ("Unificação PN"), cuja eficácia está condicionada à aprovação dos credores cujos

respectivos instrumentos financeiros prevejam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas (“*Waivers*”).

A esse respeito, tendo em vista que o processo de obtenção dos *Waivers* encontra-se em fase de conclusão, a Companhia esclarece que a Unificação PN será operacionalizada previamente à AGESP. A Companhia irá divulgar oportunamente Fato Relevante informando as datas referentes à conclusão da Unificação PN, incluindo a data em que os atuais acionistas PNB terão as respectivas ações PNA creditadas.

Assim, previamente à realização da AGESP ora convocada, todos os acionistas atualmente titulares de ações preferenciais serão titulares de ações PNA e poderão deliberar se ratificam ou não a Conversão PN previamente aprovada pela AGE 22.08.2025.

Ressalta-se apenas que a Conversão PN também está sujeita à aprovação, pela B3, da Migração ao Novo Mercado – observado que o pedido de migração apresentado pela Companhia está sob análise da B3. O deferimento da Migração ao Novo Mercado também será objeto de oportuna comunicação ao mercado pela Companhia.

A AGESP ora convocada deverá ocorrer, em primeira convocação, em 17.11.2025, às 11h, e será realizada de modo exclusivamente digital, com a participação de seus acionistas virtualmente, por meio da plataforma digital *Ten Meetings*, sem prejuízo da possibilidade de exercício do voto por meio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”).

É importante mencionar, também, que estarão presentes na AGESP, dentre outros, membros da Diretoria Executiva e representantes do Conselho Fiscal, os quais terão condições de prestar esclarecimentos adicionais necessários sobre os assuntos constantes da pauta, conforme as respectivas atribuições.

Sua participação é muito importante uma vez que questões relevantes para a Companhia e seus acionistas serão tratadas nessa AGESP.

Cordialmente,

Marcel Martins Malczewski

Presidente do Conselho de Administração

II. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGESP

Os acionistas titulares de ações PN poderão participar da AGESP:

- (i) via Boletim, disponibilizado aos acionistas nos sites da Companhia (ri.copel.com), da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; ou
- (ii) via Plataforma Digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), conforme abaixo descrito.

Participação via Boletim de Voto

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Copel adotará o sistema de votação a distância nos termos da RCVM 81, permitindo que seus acionistas enviem Boletim por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da Central Depositária da B3, pelo escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme as seguintes orientações:

Foram disponibilizados Boletins na página da Copel (ri.copel.com) e na página da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

A Companhia esclarece que, como na data de convocação da AGESP a operacionalização da Unificação PN ainda não foi finalizada, os atuais acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" (PNA) e ações preferenciais classe "B" (PNB) poderão preencher os Boletins de Voto a Distância até a efetiva operacionalização da Unificação PN. Ao final do período de preenchimento e envio dos Boletins, todos os atuais acionistas preferenciais serão titulares de ações PNA.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (a) preencher e enviar o Boletim à Companhia, ou (b) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

- ***Exercício de voto por meio de prestadores de serviços - Sistema de voto a distância***

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou por meio da Central Depositária da B3 ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, pelo escriturador, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, acessar a Central Depositária da B3 ou contatar o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os Boletins deverão ser enviados ao agente de custódia, para a Central Depositária da B3 ou ao escriturador, conforme aplicável, observando-se os procedimentos por eles estabelecidos, até 13.11.2025 ou outra data específica por eles indicada.

- **Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância diretamente junto à Companhia deverá, preferencialmente, enviar cópia digitalizada do Boletim e a documentação pertinente para o seguinte endereço de e-mail: ri@copel.com.

Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do Boletim e da documentação pertinente para a sede social da Copel, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Relações com Investidores.

Para que o Boletim seja considerado válido é imprescindível que:

- (i) todos os seus campos estejam devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e
- (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o Boletim, e que esteja acompanhado da cópia dos seguintes documentos:
 - (a) **para acionistas pessoas naturais:** documento de identidade válido com foto do acionista e/ou seu representante, conforme o caso;
 - (b) **para acionistas pessoas jurídicas:**
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - (c) **para acionistas fundos de investimento:**
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
 - documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor, conforme aplicável; e

- documento de identidade válido com foto do representante legal.

Os documentos devem ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, em até 4 dias antes da data da AGESP, ou seja, **até 13.11.2025 (inclusive)**, nos termos do artigo 27 da RCVM 81. Eventuais Boletins recepcionados após a referida data serão desconsiderados.

Em até três dias contados da data do recebimento do Boletim, a Copel comunicará ao acionista se os documentos enviados são suficientes para que o voto seja válido ou da necessidade de retificação ou complementação, nos termos da RCVM 81.

Situações excepcionais

Além disso, a Companhia informa que:

- (i) em caso de recebimento de Boletins divergentes para um mesmo número de CPF ou CNPJ, recebidos diretamente pela Companhia ou pelo Depositário Central e pelo escriturador, prevalecerá o Boletim enviado pelo escriturador, nos termos da RCVM 81;
- (ii) em caso de recebimento de Boletins divergentes para um mesmo número de CPF ou CNPJ, recebidos diretamente pela Companhia ou pelo Depositário Central, prevalecerá o Boletim proveniente do Depositário Central, nos termos da RCVM 81;
- (iii) quando a Central Depositária da B3 receber instruções de voto divergente de um mesmo CPF ou CNPJ, ambos serão desconsiderados, nos termos da RCVM 81;
- (iv) encerrado o prazo para recebimento de voto a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto, salvo na própria Assembleia; e
- (v) em caso de adiamento da Assembleia, as instruções de voto serão consideradas normalmente, bem como em sua realização em segunda convocação, desde que o adiamento ou realização em segunda convocação não seja superior a 30 dias da data inicialmente prevista, nos termos da RCVM 81.

Participação via Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com a participação de seus acionistas virtualmente por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”). Portanto, não existe a possibilidade de o acionista comparecer presencialmente à Assembleia.

Para a participação por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá, com antecedência de até 2 dias da data da Assembleia, ou seja, até **15.11.2025**, acessar o link (<https://assembleia.ten.com.br/915871385>), preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia:

Acionista natural	pessoa	(a)	documento de identificação válido com foto do acionista e do procurador, se for o caso;
		(b)	instrumento de outorga de poderes a terceiro, caso o acionista participe por meio de procurador; e
		(c)	indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.
Acionista jurídica	pessoa	(a)	documento de identificação válido com foto do representante legal;
		(b)	documentos que comprovem representação, incluindo cópia da ata da eleição do(s) administrador(es) que representarem o acionista participando da Assembleia ou que, conforme o caso, outorgar(em) a procuração para participação da Assembleia, e da procuração; e
		(c)	indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.
Acionista Fundo de Investimento	Fundo de	(a)	documento de identificação válido com foto do representante legal;
		(b)	regulamento em vigor do fundo;
		(c)	contrato social ou estatuto do seu gestor ou administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
		(d)	documentos que comprovem representação, incluindo cópia da ata da eleição do(s) administrador(es) do gestor ou administrador que participarão da Assembleia ou que, conforme o caso, outorgar(em) a procuração para participação da Assembleia, e da procuração; e
		(e)	indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

Ficam excepcionalmente dispensadas, em relação aos documentos acima, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em idioma português, inglês e espanhol estão dispensados, inclusive, da tradução livre. Nesses casos, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. As pessoas naturais acionistas da Copel somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

A Copel analisará as informações e documentos recebidos e realizará a aprovação do cadastro. O acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado indicando a aprovação ou a rejeição do cadastro, e, neste último caso, se aplicável, orientações para a regularização do cadastro. No caso do procurador/representante, este receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado, devendo providenciar, se necessário, a complementação de documentos.

O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Ressalta-se que o e-mail de confirmação do cadastro, bem como o lembrete para a Assembleia serão encaminhados exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro de participação.

Nos termos do artigo 6º, §3º da RCV 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por acionistas (diretamente ou via procuradores) que não se cadastrarem no link (<https://assembleia.ten.com.br/915871385>), e/ou não anexarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto (até **15.11.2025**, impreterivelmente).

Não recebimento do cadastro

Caso o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) não tenha recebido a confirmação de seu cadastro, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail eletrônico ri@copel.com ou pelo telefone (41) 3331-4011 em até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do cadastro de participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita a confirmação do cadastro no prazo referido acima.

Disponibilização das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital:

- **Informações para acesso:** Depois da habilitação confirmada pela Companhia quanto à verificação da regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, será encaminhado um e-mail para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro de participação, contendo as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital.
- **Sigilo:** As informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Copel nos termos desta Proposta.
- **Compromissos dos acionistas:** Ao utilizar a Plataforma Digital, os acionistas se comprometem a:
 - (i) utilizar os logins e senhas cadastrados única e exclusivamente para o acompanhamento remoto e/ou votação da Assembleia;
 - (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os logins e senhas cadastrados a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
 - (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.
- **Requisitos tecnológicos:** Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- (i) computador ou smartphones com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 10mb.
- **Navegadores compatíveis:** Navegadores *Google Chrome*, *Edge* ou *Safari*.
- **Navegador incompatível:** O navegador *Mozilla Firefox* não é compatível com a Plataforma Digital.
-
- **VPN e câmeras:** É recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.
- **Smartphone:** Apesar da plataforma ser compatível com todos os sistemas operacionais, sendo possível acessá-la também por smartphone, é recomendado que o acesso do acionista seja feito pelo computador, para ter uma visão melhor do evento, dando preferência à rede Wi-Fi para conexão mais estável.
- **Gravação:** Haverá gravação integral da Assembleia, conforme requerido pelo item II, do § 1º, do art. 28, da RCVM 81.
- **Presença e assinatura:** O acionista devidamente cadastrado que participar da Assembleia por modo digital será considerado presente, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e será considerado assinante da respectiva ata, nos termos da RCVM 81.
- **Problemas de conexão:** A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Copel que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio digital.

Detentores de ADRs

A instituição financeira depositária das American Depositary Receipts – ADRs nos Estados Unidos da América, o The Bank of New York Mellon, enviará as *proxies* aos titulares das ADRs para que exerçam seus direitos de voto na AGESP.

A participação ocorrerá por meio do Banco Itaú, representante do The Bank of New York Mellon no Brasil.



Instalação e aprovação das matérias - AGESP

Nos termos do artigo 136, §1º, da Lei das S.A., as matérias objeto de assembleias especiais dependem da aprovação de mais da metade dos titulares de ações preferenciais.

Nesse sentido, a AGESP somente será instalada e poderá deliberar, em primeira convocação, mediante o comparecimento hábil de acionistas e/ou seus representantes legais detentores de participação correspondente a mais de 50% das ações PN.

Caso não se atinja o referido percentual, será providenciada nova convocação para a AGESP, com pelo menos oito dias de antecedência.

Direito de Voto

Apenas os titulares de ações PN terão direito de voto nesta AGESP.

Conforme esclarecido acima, como a Unificação PN será operacionalizada previamente à AGESP, os acionistas titulares de ações preferenciais, que até a data da AGESP serão titulares de ações PNA, poderão participar e terão direito de voto na AGESP, desde que, naturalmente, sejam titulares de ações PNA na data da AGESP.

Orientações Finais

Em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos e prazos da AGESP, o contato poderá ser mantido com o Departamento de Relações com Investidores, pelo telefone (41) 3331-4011 ou pelo e-mail ri@copel.com.

III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunir em Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais (“**AGESP**”), que será realizada na forma exclusivamente digital, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 - Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022 - RCV 81, às 11h de 17.11.2025, em primeira convocação, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, por meio da plataforma digital Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/915871385>), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Nos termos do § 1º do art. 136 da Lei das S.A., a ratificação (“**Ratificação PN**”) da conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia (“**PN**”), em ações ordinárias e ações preferenciais classe “C”, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**PNC**”), compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada uma ação PN (“**Conversão PN**”).

Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada pela AGESP, incluindo a Proposta da Administração e Manual para Participação em AGESP, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com).

Cumprе esclarecer que, nos termos da Proposta da Administração e Manual para Participação, previamente à data prevista para a AGESP, a Companhia irá concluir o processo de unificação das classes das ações preferenciais classe “A” (“**PNA**”) e classe “B” (“**PNB**”), com a respectiva conversão mandatória da totalidade das ações PNB em PNA. Dessa forma, a AGESP ora convocada considera a participação de todos os acionistas atualmente titulares de ações preferenciais (PN), uma vez que todos serão titulares de ações PNA previamente à AGESP, conforme datas a serem oportunamente divulgadas pela Companhia.

A AGESP será realizada de modo exclusivamente digital, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Assim, a participação do acionista poderá ser:

a) via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**”), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos websites da Companhia (ri.copel.com), da B3 e da CVM; e/ou

b) via plataforma digital Ten Meetings, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da RCV 81.

O acionista poderá participar da AGESP tendo ou não enviado o Boletim. Caso o tenha enviado e opte por também participar da AGESP, poderá alterar os votos proferidos via Boletim se manifestando a respeito dessa decisão no início da AGESP.

Os Boletins podem ser enviados, nos termos da RCMV 81, por meio dos agentes de custódia dos acionistas, à Central Depositária da B3 ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, ao escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes da Proposta, até 13.11.2025 ou, no caso dos prestadores de serviço, no prazo por eles respectivamente determinado.

Para participar da AGESP por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá, com antecedência de até 2 (dois) dias da sua realização, ou seja, até 15.11.2025, acessar o link (<https://assembleia.ten.com.br/915871385>), preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia, quais sejam:

- **Acionista Pessoa Natural:**
 - a) documento de identificação válido com foto do acionista e do procurador, se for o caso;
 - b) instrumento de outorga de poderes a terceiro, caso o acionista participe por meio de procurador; e
 - c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.
- **Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento:**
 - a) documento de identificação válido com foto do representante legal;
 - b) documentos que comprovem representação, incluindo cópia da ata da eleição do(s) administrador(es) que representarem o acionista participando da Assembleia ou que, conforme o caso, outorgar(em) a procuração para participação da Assembleia, e da procuração;
 - c) no caso de fundo de investimento, cópias de:
 - i. regulamento do fundo em vigor;
 - ii. contrato social ou estatuto do seu gestor ou administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e
 - d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e participação na AGESP.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Copel somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira,

consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Não poderão participar da AGESP os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima e na Proposta. Na data da AGESP, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

Nos termos da RCV 81, informações e instruções adicionais para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim, constam da Proposta.

Curitiba, 24 de outubro de 2025

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração

Publicação

O Edital de Convocação é publicado, na forma da legislação vigente, no jornal Valor Econômico, sendo a primeira publicação em 27.10.2025, e no *website* da Companhia (ri.copel.com).

IV. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Para facilitar a compreensão e a participação dos Senhores Acionistas na Assembleia, são apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca das matérias que serão objeto de deliberação para o exercício do voto consciente.

1. NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 136 DA LEI DAS S.A., A RATIFICAÇÃO (“RATIFICAÇÃO PN”) DA CONVERSÃO MANDATÓRIA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA COMPANHIA (“PN”), EM AÇÕES ORDINÁRIAS E AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “C”, NOMINATIVAS, ESCRITURAIS E SEM VALOR NOMINAL (“PNC”), COMPULSORIAMENTE RESGATÁVEIS, NA PROPORÇÃO DE UMA NOVA AÇÃO ORDINÁRIA E UMA NOVA AÇÃO PNC PARA CADA UMA AÇÃO PN (“CONVERSÃO PN”)

Esclarecimentos

Em linha com a constante busca de aperfeiçoamento da governança corporativa, e dando seguimento ao processo iniciado nos últimos anos, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22.08.2025 (“AGE 22.08.2025”) aprovou, dentre outras matérias, alterações na sua estrutura acionária, a autorização para os administradores submeterem à B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) pedido de ingresso da Companhia, ainda que condicionado, no segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado e admissão das ações da Companhia à negociação em referido segmento (“Migração ao Novo Mercado”), assim como as respectivas alterações estatutárias pertinentes.

Tendo em vista que, nos termos do art. 8º do Regulamento do Novo Mercado, exceto por classes especiais de ações preferenciais em caso de desestatização – conforme atribuída ao Estado do Paraná na forma do art. 5º atual do Estatuto Social – o capital social das companhias listadas no Novo Mercado deve ser dividido exclusivamente em ações ordinárias.

Assim, a Migração ao Novo Mercado exige a conversão de ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias.

Nesse contexto, dentre outras matérias, a AGE 22.08.2025 aprovou:

- (i) a unificação das classes das ações preferenciais classe “A” (“PNA”) e classe “B” (“PNB”) e, em conjunto com PNA, “PN”), com a respectiva conversão mandatória da totalidade das ações PNB em PNA (“Unificação PN”); e
- (ii) a posterior conversão mandatória da totalidade das ações PN em ações ordinárias e ações preferenciais classe “C” (“PNC”), compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada ação preferencial (“Conversão PN”).

Como esclarecido no item I deste Manual, tendo em vista que o processo de obtenção dos *Waivers* encontra-se em fase de conclusão, a Companhia reforça que a Unificação PN será concluída previamente à AGESP, conforme Fato Relevante a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

Assim, previamente à realização da AGESP ora convocada, todos os acionistas atualmente titulares de ações preferenciais serão titulares de ações PNA e poderão deliberar se ratificam ou não a Conversão PN.

Especificamente quanto à Conversão PN, para fins de esclarecimento, nota-se que a eficácia da Conversão PN está condicionada: (i) à ratificação dos acionistas preferencialistas (“Ratificação PN”) no âmbito da presente AGESP; (ii) aos *Waivers* – observado que as últimas anuências pertinentes serão obtidas antes da AGESP; e (iii) ao deferimento da Migração ao Novo Mercado, observado que o pedido apresentado pela Companhia está sob análise da B3 e o deferimento também será oportunamente divulgado ao mercado.

Nesse contexto, portanto, de forma a permitir a conclusão do processo de Migração ao Novo Mercado, a administração da Companhia propõe aos titulares de ações preferenciais a ratificação pela AGESP da Conversão PN.

Por oportuno, a administração da Companhia reforça que a Conversão PN proposta contempla, além da entrega do número correspondente de ações ordinárias (na proporção de 1 ação ordinária para cada ação PN), também a entrega de 1 ação PNC compulsoriamente resgatável (ao valor de R\$0,7749 por ação PNC resgatada).

Vale notar que os acionistas titulares de ações PN que não aprovarem a Conversão PN na AGESP — seja por dissensão, abstenção ou ausência — terão o direito de se retirarem da Companhia, mediante o reembolso das ações de que, comprovadamente, sejam titulares ininterruptos entre a data do fato relevante que anunciou a Conversão PN, em 23.06.2025, e a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei das S.A.

Importante notar ainda que a Copel se reserva o direito de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se os administradores entenderem que o pagamento do preço do reembolso aos acionistas titulares de ações PN dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia, nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A.

Ressalta-se ainda que, conforme o artigo 107 do Estatuto Social da Companhia, em caso de exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de ações PN, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação, calculado com base no patrimônio líquido

constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, assegurado o direito de levantamento de balanço especial previsto no art. 45 da Lei das S.A.

Em cumprimento à RCV 81, nota-se ainda que são apresentadas as informações relativas ao direito de recesso decorrente da Conversão PN, na forma do artigo 21 da RCV 81 (Anexo I).

Direito de voto

Apenas os titulares de ações PN terão direito de voto nesta AGESP.

Conforme esclarecido acima, como a Unificação PN será operacionalizada previamente à AGESP, os atuais acionistas titulares de ações PN, que até a data da AGESP serão titulares de ações PNA, poderão participar e terão direito de voto na AGESP, desde que, naturalmente, sejam titulares de ações PNA na data da AGESP.

Aprovações

Este assunto foi objeto de análise pelo Conselho de Administração, em sua 263ª Reunião Extraordinária, de 24.10.2025.

ANEXO I

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DIREITO DE RECESSO, DE ACORDO COM O ART. 21 DA RCVN 81 (ANEXO H DA RCVN 81)

1. DESCREVER O EVENTO QUE DEU OU DARÁ ENSEJO AO RECESSO E SEU FUNDAMENTO JURÍDICO

No âmbito da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22.08.2025 (“AGE 22.08.2025”), os acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, alterações na sua estrutura acionária, a autorização para o pedido de migração da Companhia para o segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Migração ao Novo Mercado”) e as respectivas alterações estatutárias pertinentes.

Dentre tais matérias, a AGE 22.08.2025 aprovou a conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais (“PN”) em ações ordinárias e ações preferenciais classe “C”, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“PNC”), compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada uma ação preferencial (“Conversão PN”).

Ressalta-se que, nos termos do art. 136, II, da Lei das S.A., a estrutura acima proposta, com a Conversão PN, nos termos da Lei das S.A. (art. 137, I), dá direito de retirada aos titulares das ações PN (independentemente de sua classe original, PNA ou PNB).

A Companhia observa que, nos termos aprovados na AGE 22.08.2025, a Conversão PN já foi aprovada pelos acionistas titulares de ações ordinárias, estando sua eficácia condicionada: (i) à ratificação pela AGESP ora convocada (“Ratificação PN”); (ii) à obtenção da aprovação dos credores cujos respectivos instrumentos financeiros prevejam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas em decorrência (“Waivers”); e (iii) à efetiva Migração ao Novo Mercado.

Como esclarecido nesta Proposta da Administração, os últimos Waivers aplicáveis serão obtidos antes da AGESP, e o pedido de Migração ao Novo Mercado já está sendo analisado pela B3.

Desse modo, no contexto da adoção das providências para efetivação da Migração ao Novo Mercado, a administração da Companhia providenciou a convocação da presente AGESP voltada à deliberação do assunto por parte dos titulares de ações preferenciais.

Os acionistas titulares de ações preferenciais que não aprovarem a Conversão PN na presente AGESP — seja por dissensão, abstenção ou ausência — terão o direito de retirarem-se da Companhia, mediante o reembolso das ações de que, comprovadamente, sejam titulares ininterruptos entre a data do fato relevante que anunciou a Conversão PN, em 23.06.2025, e a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei das S.A.

Os critérios para apuração do valor de reembolso em caso de eventual exercício do direito de retirada

estão previstos no item 5 abaixo.

Por fim, a Companhia nota que reserva-se o direito de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se os administradores entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações PN aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia, nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A..

2. INFORMAR AS AÇÕES E CLASSES ÀS QUAIS SE APLICA O RECESSO

O direito de recesso será aplicável aos acionistas titulares de ações PN (atualmente titulares de PNA e PNB, tendo em vista que a operacionalização da conversão mandatória de PNB em PNA (“Unificação PN”) será concluída antes da AGESP) que não aprovarem a Conversão PN na AGESP — seja por dissensão, abstenção ou ausência.

3. INFORMAR A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, BEM COMO A DATA DA COMUNICAÇÃO DO FATO RELEVANTE REFERENTE À DELIBERAÇÃO QUE DEU OU DARÁ ENSEJO AO RECESSO

O Fato Relevante n.º 04/25 referente à proposta que deu ensejo ao direito de recesso foi divulgado pela Companhia em 23.06.2025.

O edital de convocação da presente AGESP deverá ser publicado a partir de 27.10.2025.

4. INFORMAR O PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO E A DATA QUE SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITO DA DETERMINAÇÃO DOS TITULARES DAS AÇÕES QUE PODERÃO EXERCER O DIREITO DE RECESSO

Poderão exercer o direito de recesso os titulares ininterruptos de ações PN (atuais titulares de ações PNA ou PNB, já considerando a Unificação PN) entre a data de divulgação do fato relevante sobre a proposta da Conversão PN, 23.06.2025, e a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1.º, da Lei das S.A., que não aprovarem, na AGESP, a Conversão PN – seja por dissensão, abstenção ou ausência.

Nos termos do art. 137, IV, da Lei das S.A., o prazo para exercício do direito de retirada, sob pena de decadência, será de até 30 dias contados da data de publicação da ata da AGE (observado que a publicação da ata da AGESP, em caso de aprovação da matéria, está prevista para 18.11.2025).

5. INFORMAR O VALOR DO REEMBOLSO POR AÇÃO OU, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL DETERMINÁ-LO PREVIAMENTE, A ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO ACERCA DESSE VALOR

Nos termos do artigo 107 do Estatuto Social da Companhia, em caso de exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de PN, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial

contábil da ação, calculado com base no patrimônio líquido constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, assegurado o direito de levantamento de balanço especial previsto no art. 45 da Lei das S.A.

Com base nesse critério, o valor patrimonial da ação da Companhia apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 corresponderia a R\$8,6467556201 por ação.

6. INFORMAR A FORMA DE CÁLCULO DO VALOR DO REEMBOLSO

O valor do reembolso corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação, calculado com base no patrimônio líquido constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, observado o disposto no item 5 acima.

7. INFORMAR SE OS ACIONISTAS TERÃO DIREITO DE SOLICITAR O LEVANTAMENTO DE BALANÇO ESPECIAL

Será assegurado o direito de levantamento de balanço especial previsto no art. 45 da Lei das S.A., observado o disposto no item 5 acima.

8. CASO O VALOR DO REEMBOLSO SEJA DETERMINADO MEDIANTE AVALIAÇÃO, LISTAR OS PERITOS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS RECOMENDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não aplicável.

9. NA HIPÓTESE DE INCORPORAÇÃO, INCORPORAÇÃO DE AÇÕES OU FUSÃO ENVOLVENDO SOCIEDADES CONTROLADORA E CONTROLADA OU SOB O CONTROLE COMUM

a. CALCULAR AS RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES COM BASE NO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A PREÇOS DE MERCADO OU OUTRO CRITÉRIO ACEITO PELA CVM

b. INFORMAR SE AS RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROTOCOLO DA OPERAÇÃO SÃO MENOS VANTAJOSAS QUE AS CALCULADAS DE ACORDO COM O ITEM 9 (A) ACIMA

c. INFORMAR O VALOR DO REEMBOLSO CALCULADO COM BASE NO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A PREÇOS DE MERCADO OU OUTRO CRITÉRIO ACEITO PELA CVM

Não aplicável.

10. INFORMAR O VALOR PATRIMONIAL DE CADA AÇÃO APURADO DE ACORDO COM ÚLTIMO BALANÇO APROVADO

O valor patrimonial da ação da Companhia apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 corresponderia a R\$8,6467556201 por ação.